

CATARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0649/2001 DE 2001

NUMERAÇÃO LEGISLATIVA: PL

01-0649/2001 DE 08/11/01

PROPOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1. DA LEI N. 12.994 DE
07/06/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(denominação de logradouro)

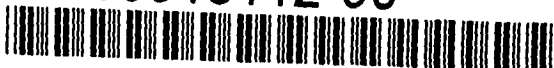
OBSERVAÇÕES.

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.419/2002 de 20/8/2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:38:21

00000018112-90



ARQUIVADO EM

21/08/2002

[Signature]
Mária Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Nº 649 ^{da} 770

Adelina Ciccone - Ass. Partecipazione

RF. 100.405

ÀS COMISSÕES DE:

08 NOV 2001

Constitution, Political, Judicial,
Political, Job, Military, M. Amb.
Education, Culture, Sports
Kinship, Ornaments

PRESIDENTE

01 - PL

01-0647/2001

09 NOV 2001

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na cota e a pedido do Vereador.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 02 do proc.
Nº 649
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
DE 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por equívoco na descrição do logradouro de denominação da Lei nº12.994 de 07/06/2000, não constou corretamente, e a fim de readequar a redação do artigo 1º, razão pela qual propomos a aos nobres Pares a presente mudança.

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito em Exercício:
REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II

LEI Nº 12.994, 7 DE JUNHO DE 2000.

(Projeto de Lei nº 797/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra 034).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARIA DE LOURDES D'OVIDIO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIAGO DE PAULA ARAÚJO, Secretário das Finanças

FLAVIO GENNARI, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

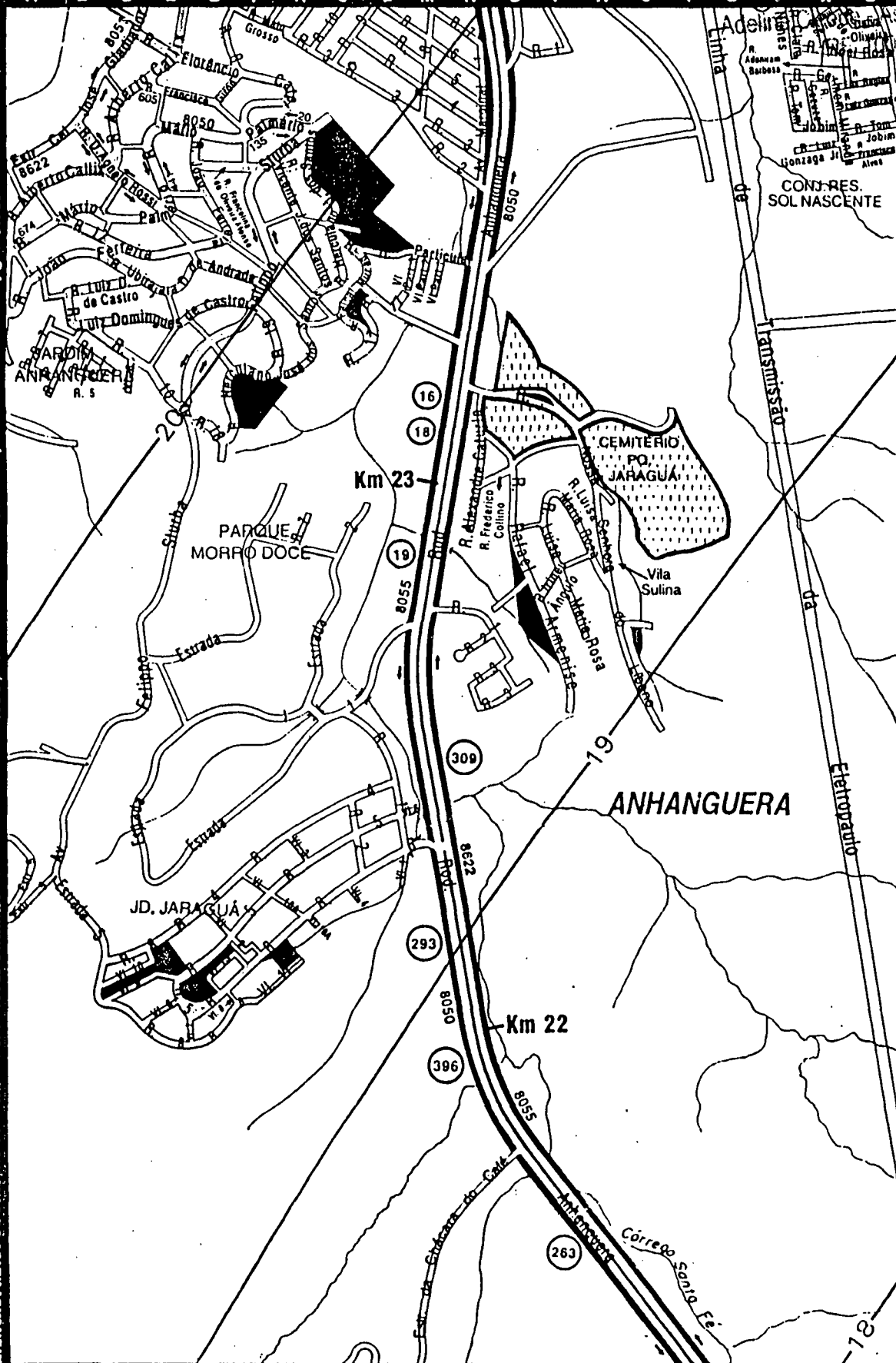
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 2000.

MOACIR TUTUI, Secretário do Governo Municipal

JUNTA-SE A PÁG.

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 9610 DE 19/02/98

ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS.



JUNTA-SE A PÁG.

209 / 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

05

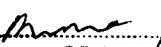
Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 649 de 20 01 19 11 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-11-01


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A. Com. de Const. e Justiça
19 / 11 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Leg. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
25/11/01 às 13h00


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relator

Sala de Comissão de Constituição e Justiça
Em 26 de 11 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 26 de 11 de 2001

Presidente da CCJ

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 28 / 11 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0649/2001, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Pedro José de Lima) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0649/2001 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

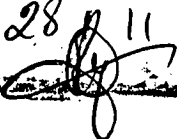
Sala da Comissão de Justiça,

DEFIRO

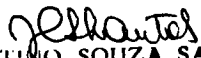
Presidente

A LEG. 3
EM 28 / 11 / 01

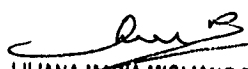

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
28 11 01

15.106

Sra. Liliana,
Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 28.11.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 28.11.2001.


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE m. , juntado s. , nesta data
documento s. o papel de informação
rubricado s. sob folha s. n.º s. 07/09
Em 11/12/01


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha No	07	do proc.
No	01-649	de 2001
O funcionário	ZUZU ASSATO	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0771/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 649/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 07/06/2000, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 649/2001 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/lmb



Folha No	08	do proc.
Nº	01-649	de 2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 771, de 03/12/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 649/01, de autoria do Ver José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/12/01

Anexo: cópia xerográfica do PL 649/01 de fls. 01, do mapa de fls 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

[Signature]
ESMERALDA E. S. FURTADO
RF 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 01-649 de 2001 11.12.2001 (a)

ZULI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/12/01

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12.12.01 às 9:15 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

S E G U E m juntado s nesta data, os documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº 10 a 14

Em 07 / 02 / 02

(a) *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de JANEIRO de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 035 /02
Processo nº 2001-0.244.540-7
Ref. Ofício nº 18/Leg.3/0771/2001

15 - DDCREC
15-0040/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 18/1/02
Às 14:05 horas

Senhor Presidente

Atendendo a pedido de envio de subsídios formulado nos termos do ofício em referência, ao qual ora me reporto e relativo ao Projeto de Lei nº 649/2001, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, encaminho a Vossa Excelência cópia dos pertinentes elementos, inclusive das observações tecidas pela Divisão competente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Renovo, ao ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAML/mms/crrts
Resposta

A LEG 3
Em 06/2/02
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

MTA AM OCIEB/EA
26708

RECEBIDO EM LEG. 3

06/02/2002

18:02 *[Signature]*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 06/02/2002

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07.02.02 às 11:20h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

JUNTA-SE A PAG.

JUNTA-SE A PAG.

30

Fol. 1.3

N

Folha n.º

N.º 2001-0555HC-7

Ass. JOAO CARVALHO DE SOUZA

FR. 603.387.3.00

- Km 22

ANHANGUERA

För:

12.5

Agg

CEMITERIO,
PO,
JARAGUA

Vila
Sulina

Km 23

PARQUE
MORRO DOCE

JD. JARAGUÁ

LAURA MARIA DE M. SILVAES
Assessora
SGMIATL

209 / 2001

LEI Nº 12.994, 7 DE JUNHO DE 2000

D.O M. DE 08 DE JUNHO DE 2000

Folha nº 12 do
Processo nº 649/01
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

SEHAB

LEI Nº 12.994, 7 DE JUNHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 797/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, localizado no Jardim Anhangüera.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado conhecido por Rua Particular, com início na Rua 17 e término aproximadamente 100 metros além do seu início (Setor 202 - Quadra 034).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de junho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARIA DE LOURDES D'OVIDIO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

TIAGO DE PAULA ARAUJO, Secretário das Finanças

FLAVIO GENNARI, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de junho de 2000.

MOACIR TUTUI, Secretário do Governo Municipal

ORIGEM DO P.L. Nº 797/98 LEGISLATIVO

Processo 1499 - 0.084.728 - 8


LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do
Processo nº 649/01
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Folha de informação nº15...

do processo..... nº .2001-0.244.540-7.....em .07...../.....01...../.....2002 (a)

CLARA REGINA TEODOMES TAVARES DE SOUZA
SGM/ATL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto : Pedido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 649/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

SEHAB/CASE (SIMPROC 60 14-20.000)

Senhor Diretor

O projeto de lei referenciado – texto integralmente reproduzido a fls. 03 – objetiva conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, reprografada a fls. 14.

Como se vê da leitura da lei acima citada, atribuiu-se a denominação de Pedro José de Lima ao logradouro ali identificado. Por sua vez, o projeto de lei em exame pretende, ao que parece, melhor precisar a localização da aludida rua, indicada no croqui de fls. 04.

Em assim sendo, envio o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando a competente manifestação desse Departamento, abordando a questão da forma cogitada neste encaminhamento, bem como aduzindo o que mais reputar pertinente.

No mais, e considerando a fluência de prazo para promover o devido atendimento à Câmara Municipal, peço retorno do processo a esta Assessoria até o próximo dia 23 de janeiro.

São Paulo, 07 de janeiro de 2002


JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete da Prefeita – SGM./ATL.
OAB 25.767


JAM/crts
Desp SEHAB CASE


LAURA MARIA DE M. SILVEIRA
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 14 do
Processo nº 649/01
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

do *proc.* nº 2001-0.244.540-7 em 10/01/2002. (a) *MDSC*

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.I.: 649/ 2.001 MEMO A.T.L.: 1.567 / 2.001 VEREADOR: JOSÉ VIVIANI FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R PEDRO JOSÉ DE LIMA

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: LEI Nº/ANO : 12.994 / 2.000

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R PEDRO JOSÉ DE LIMA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES



E) OBSERVAÇÃO:

EM VISTA DAS DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS ENTRE OS GUIAS DE RUAS E AS PLANTAS OFICIAIS DA CIDADE, RESSALTAMOS QUE, SE A RUA "PARTICULAR" ASSINALADA EM VERDE ÀS FOLHAS 04 FOR O OBJETO DO PROJETO DE LEI, DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: INÍCIO NA RUA FAIÇAL MOURAD E TÉRMINO NA RODOVIA ANHANGUERA - (SETOR 202). LEMBRAMOS QUE A VIA NÃO É OFICIAL.

Laura Maria de M. Silveira
LAURA MARIA DE M. SILVEIRA
Assessora
SGM/ATL

10/01/02
Eliana Beccato Mellone
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, junta dos dias data depo de a informação rubricados sob

folhas de nº 15216; 14/3/02 a) *f*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0035/2002

PARECER Nº 2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 12.994/00, que denominou Rua Pedro José de Lima logradouro público inominado situado no Jardim Anhanguera, eis que por equívoco não constou da lei aprovada a descrição correta do logradouro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo à fl. 14 indica a descrição adequada para o logradouro, é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 649/01.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, conhecido por Rua Particular, com início na Rua Façal Mourad e

Mfg/pl0649-01

17 - RELCOM
17-1013/2002



Câmara Municipal de São Paulo

término na Rodovia Anhanguera, setor 202, no Parque Morro Doce, Distrito de Anhanguera.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13.3.02

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14 / 3 / 02.

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 14.03.02 as 19 h.

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR João Antônio
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 / 03 / 02
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE — , juntado — , nesta data
documento — e papel de Informação
rubricado — sob folha — n.º 17.

Em 17/04/02

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0263/2002

Folha nº - 17 - do

Processo nº 649/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE
Avenida Paulista, 1518 - 15º andar - Sala 1501
05508-000 - São Paulo - SP

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/01

Visa o presente Projeto de Lei nº 649/01, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, que denominou Rua Pedro José de Lima, logradouro público situado no Distrito do Jardim Anhanguera.

A alteração é necessária, segundo o autor do projeto, pois a descrição do logradouro está incorreta no texto legal.

Consultado, o Executivo manifestou-se sobre a correta descrição do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de contemplar as orientações do Executivo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão não é oficial, e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura, em especial ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de melhor localizar o logradouro objeto da denominação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
17.04.02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador João Antonio
Relator

[Handwritten signature of Vereador José Olímpio]
17-04-02

[Handwritten signature of Vereador João Antonio]
17-04-02

17 - RELCOM
17-3025/2002

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 18 / 04 / 02

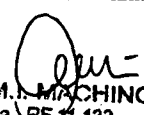


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

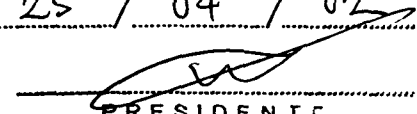
Em 24-04-02 as 11:00 h.



AMÉLIA M. MACHINO
Secretária RF 11.133

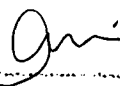
AO NOBRE VEREADOR José Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 04 / 02



P R E S I D E N T E

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 18
Em 20 / 05 / 02





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0579/2002

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/2001**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 07/06/2000, de modo a corrigir a localização do logradouro denominado Rua Pedro José de Lima, nomeado através daquela lei.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação, uma vez que não houve alteração de denominação, mas apenas uma adequação técnica, dando uma descrição mais precisa da localização do logradouro em questão.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas, na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/05/02.

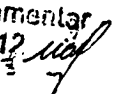
Presidente

Relator

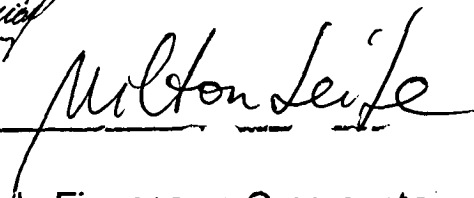
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/05/02


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 22/05/02 às 11h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de maio de 2002.


Presidente



SE EM
15 04 02

Folha nº 19 do
Processo nº 649/01
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0859/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, que denominou Rua Pedro José de Lima o logradouro público conhecido por Rua Particular, para corrigir um equívoco na descrição do local.

O Executivo sugere outra descrição, em vista das divergências apresentadas entre os guias de ruas e as plantas oficiais da cidade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo seguindo a descrição fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/06/02.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2208/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de **11** de **11** de **19**
 página **10** coluna **10**
 Conferido: _____

SEM EFEITO

Publicação de Matéria de
 Deliberação Pelas Comissões
 Pareceres (fs. **15, 17, 18 e 19**)
 publicados no DOM de **12** de **Julho** de **2002**
 página(s) **46**, coluna **3ª**
 conforme art. 82, § 1º, do RI.
 Conferido: _____

CCJ-035/02 Fls 15-16
 URB-263/02 FL 17
 EDUC-579/02 FL 18
 FIM-859/02 FL 19

A Leg. 3
 Em, **16/07/02**
Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
16 / 07 / 02

Sra. Ana/Maria.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 07.08.2002.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.08.2002.

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
 documento 1 papel de informação
 rubricado 1 sob rubrica 20/24
 Em **21 / 08 / 02**

ROSÂRIO CUNHA DOS SANTOS
 Assistente de Seção Técnica



Folha n.º 20	do proc.
N.º 01-649	de 1901
O funcionário	

ARSENIO LUIZ LIVES DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

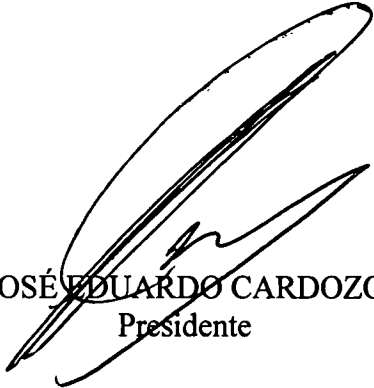
São Paulo, 13 de agosto de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0454/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 649/2001, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



18 - DF-LEG3
OFICIO N. 0454/2002

Folha n.º 21	do proc.
N.º 01-649	de 1801
O funcionário	

Assessoria da Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 649/2001). (Ver. José Viviani Ferraz - PL). Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, conhecido por Rua Particular, com início na Rua Faíçal Mourad e término na Rodovia Anhangüera, setor 202, no Parque Morro Doce, Distrito de Anhangüera." Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDOS, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de agosto de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzolla, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/amf.



Folha n.º 22 do proc
N.º 01-649 de 1901
O funcionário
ROSMÁRIO RIBEIRO
Assistente de Câmara Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13419 DE 20 DE agosto DE 2002.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, conhecido por Rua Particular, com início na Rua Faíçal Mourad e término na Rodovia Anhangüera, setor 202, no Parque Morro Doce, Distrito de Anhangüera."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de agosto de 2002.

O Presidente,

K
JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 do proc.
N.º 01-649 de 13/01
O funcionário
ROSA RILEY ALVES DE JESUS
Assistente de Chancelaria

São Paulo, 13 de agosto de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 454, de 13/08/02, encaminhando
ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 649/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz. (inciso I do Art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

14/08/02

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01-649

de 20

01

21/08/02

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.419, DE 20 DE AGOSTO DE 2002

(Projeto de Lei nº 649/2001, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 12.994, de 7 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro José de Lima o logradouro público inominado, conhecido por Rua Particular, com início na Rua Faíçal Mourad e término na Rodovia Anhangüera, setor 202, no Parque Morro Doce, Distrito de Anhangüera."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/08/2002
página 01 coluna 1ª
Conferido:

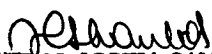
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 21.08.2002.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>24#</u> fls.
Arquivo em	<u>21-8-2002</u>
O Func.º	<u>D</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS	

Documentalista - RF 100.927

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)